



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 1/2018-020501

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec. Municipal de Educação

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às 11:00 horas do dia 02 de Maio de 2018, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXUCAÇÃO DE LIMPESA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO NAS ESCOLAS IRINEU RODRIGUES DE BATISTA, ESCOLA PALHETA BATISTA, ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, ESCOLA GENTE INOCENTE, ESCOLA SANTA MARIA, ESCOLA ADÉLIA CARVALHO, ESCOLA ANTONINA WALDEVINO DOS SANTOS, ESCOLA BOM PASTOR, ESCOLA MARIA PEREIRA FREIRE, ESCOLA ANTONIO MARQUES, ESCOLA FERNANDO GUILHON E PRINCESA ISABEL DE IPIXUNA DO PARA..

1.2. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento.

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo email: ipixunadopara.cpl@gmail.com.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município de IPIXUNA DO PARÁ, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório e seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão ser cadastradas na Prefeitura do Município de IPIXUNA DO PARÁ.

IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2018 Atividade 0902.123610231.2.054 Manutenção das Escolas Municipais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica do orçamento vigente.

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

CONVITE Nº /2018-020501



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO
PARÁ DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

CONVITE Nº/2018-020501
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO
PARÁ PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

VI - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1. Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta CONVITE, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

f) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

6.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver,



relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

.

6.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Alvará de funcionamento emitido na sede do domicílio do licitante;

6.2. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);



6.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

7.1. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

7.1.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento OU em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

a) A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

7.2. A proposta deverá conter, ainda:

7.2.1. CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;

7.2.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

a) O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

b) O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.

7.2.3. Planilha de Orçamento, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

7.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

7.4. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

7.5. planilha de composição dos preços unitários dos serviços orçados pela licitante correspondentes aos itens do orçamento do Município de IPIXUNA DO PARÁ, cujos preços forem alterados pelo licitante, bem como o respectivo valor total.



7.6. Na hipótese da alínea b do subitem 7.2.2 deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.

VIII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

8.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

IX. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

9.2. Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

9.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, excluída a parcela correspondente ao BDI, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

9.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setor Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

9.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.



9.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

9.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

9.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

9.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

X. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

10.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

XI. DO AJUSTE

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

11.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

11.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

11.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.



XII. DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será(ão) aplicada (s):

a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de IPIXUNA DO PARÁ, a critério da Administração.

12.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de IPIXUNA DO PARÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

14.2. O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XV. DOS ANEXOS



15.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Planilha Orçamentária
ANEXO II - Minuta de contrato

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 25 de Abril de 2018

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAÚJO
Comissão de Licitação
Presidente